



PORTARIA CRESS Nº. 004, de 26 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o atendimento do Conselho Regional de Serviço Social 25ª Região/TO, devido a necessidade de Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 – novo Corona vírus.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 25ª REGIÃO TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, declarou pandemia relativamente ao COVID-19, popularmente designado “novo Corona vírus”;

CONSIDERANDO ser imprescindível planejar e executar ações preventivas, de monitoramento e controle para o enfrentamento ao cenário de crise mundial que se instalou com a rápida disseminação do novo Corona vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.996, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas em 22 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação advinda do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, onde explana a necessidade de cada regional adequar seus parâmetros de funcionamento em conformidade com os aspectos regionais e situação da pandemia na respectiva localidade.

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção necessárias à contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso, no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins – CRESS-TO, o atendimento público de forma presencial no CRESS/TO, devendo o atendimento ser efetuado ou solicitado por meio dos canais de contato telefônico (63- 3215.2880 / 63-



3215.5743) e e-mail institucional (contato@cressto.org.br ou administrativo@cressto.org.br), em horário habitual de funcionamento da entidade.

Parágrafo Único – A eficácia deste caput terá validade de 15 dias, contados a partir do dia 02/03/2021, podendo tal período ser prorrogado em caso de necessidade.

Art. 2º - A entrega da documentação pertinente aos pedidos de inscrição, reinscrição, transferência e cancelamento deverá ser enviada para os e-mails institucionais (contato@cressto.org.br ou administrativo@cressto.org.br), observado o seguinte:

I – Os requerimentos de inscrição, reinscrição, transferência e cancelamento deverão estar devidamente preenchidos e assinados, devendo a assinatura do profissional estar reconhecida em Cartório;

II – Demais documentos exigidos deverão ser apresentados em cópia autenticada;

Parágrafo Único - Demais informações e esclarecimentos sobre os procedimentos afetos à Entidade poderão ser consultados via site do Conselho no endereço www.cressto.org.br.

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palmas, 26 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência.

Taciane de Oliveira
A.S. 0375- CRESS 25ª Região TO
Conselheira Presidente